ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA "RECANTO DA TRADIÇÃO"
Fundado em 29 de Junho de 2006 - São Bernardino - SC.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, terá como foro jurídico o município de Campo Erê-SC, fundada em 29 de Junho de 2006, com sede na rua Santo Antonio, Bairro Scheid, Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, tem por finalidade, preservar, promover, divulgar o **TRADICIONALISMO GAÚCHO**, através de atividades esportivas, hípicas, sociais, culturais e recreativas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou ideologia política.
Parágrafo Único – O termo **"GAÚCHO"** e respectivas variações, tal como é entendido, representa todos, aqueles que de uma forma ou outra, cultivam as tradições do homem do campo, do estancieiro e do vaqueiro, tendo no **CAVALO, CHIMARÃO** e na **MÚSICA**, seus elementos essenciais.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** terá a categoria de Sócio Patrimonial.

Art. 4° - Os Sócios Patrimoniais são co-proprietários dos bens e direitos da sociedade, dono de uma quota parte de todo o Patrimônio, podendo não ficar isento das taxas de conservação ou manutenção. Quando necessárias serão fixadas em Assembléia Geral. Se efetivada a aquisição do Título Patrimonial, colocado à venda nos valores estipulados e aprovados em Assembléia.
Parágrafo Único – Os Títulos Patrimoniais conterão: Número, Nome completo de seu titular, Endereço, Data de entrega, devendo ainda ser assinado pelo Patrão e Sota-Capataz da entidade.

Art. 5° - Da transferência dos Títulos Patrimoniais.

a) – Os Títulos Patrimoniais serão transferíveis por "Compra e Vanda" ou "Causas Mortis", esta desde que seja de ascendente para descendentes, observada a competência de averbação em livro especial.
b) – É vedada a transferência de títulos por compra e venda enquanto a sociedade tiver títulos a venda.
c) – O proprietário de Título Patrimonial deverá colocar sua intenção de venda aos membros da Patronagem para conhecimento.

Art. 6° - Novos Sócios serão admitidos na sociedade desde que aprovados por 2/3 dos membros da Patronagem e preencham as condições estipuladas no presente estatuto.
Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado o nome do novo sócio pela Patronagem, deverá ser afixado um aviso na sede da sociedade para conhecimento dos demais sócios, tendo este o prazo de dez dias para impugnação, que deverá ser escrita e motivada.
Parágrafo Segundo - Nos casos não deliberados em Assembléia Geral a Patronagem fixará o valor da Cota Patrimonial, bem como as condições de pagamento.

Art. 7° - Serão aceitos no quadro social, todos os interessados que preencham as exigências previstas neste estatuto, sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade ou preferência política partidária.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 83.826.016/0001-85
RUA ASTOR SCHOENINGER, 258
CENTRO - CAMPO ERÊ - SC

Art. 8º - Serão Excluídos do quadro social do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**:

a) – Mediante solicitação por escrito;
b) – Após deliberação na assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 9º São Direitos dos Sócios:

a) – Desfrutas, inclusive com a família, de todas as dependências sociais, assim como participar de todas as promoções realizadas pela sociedade.
b) – Participar das reuniões da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral.

Art. 10 - São Obrigações dos Sócios:

a) – Cumprir e acatar as disposições do presente estatuto e regimentos internos, bem como das decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem.
b) - Guardar o respeito e observar o decorro nos recintos sociais.
c) – Colaborar com a Patronagem quando solicitados, e naquilo que for possível.
d) – Satisfazer com as obrigações sociais, pagando pontualmente as mensalidades, semestralidades ou anuidades fixadas pela Patronagem. Se deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias com a entidade por mais de seis meses, será automaticamente excluído do quadro social.
e) – Zelar pelo bom nome e prestígio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**.

Art. 11 – O Sócio fica proibido pelo presente estatuto tomar qualquer deliberação em nome do CTG, salvo quando o mesmo estiver autorizado pela Patronagem.

Art. 12 – As dependências sociais somente poderão ser cedidas a terceiros, mediante requisição de um sócio e aprovação da Patronagem.
Parágrafo Único – É vedado aos sócios explorarem particularmente, com fins lucrativos, o nome e as dependências da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 – São Órgãos do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO:**

a) – Assembléia Geral.
b) – Patronagem (Diretoria).
c) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, sendo constituída por todos os sócios, e suas deliberações legais atingem a todos sem distinção.

Art. 15 – Será ordinária a Assembléia Geral para a eleição da Patronagem, conforme estabelecido no presente estatuto, e extraordinária quando convocada pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos ou por 1/3 dos sócios, por instrumento de Edital Público com 10 dias de antecedência e publicado em órgão oficial do município, para deliberar sobre qualquer outro assunto.

Art. 16 – As assembléias serão instaladas em 1ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 17 – A Patronagem do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** é constituída pelos seguintes cargos:

a) – Patrão de Honra;
b) – Patrão (Presidente);
c) – Capataz Geral (Vice-Presidente);
d) – Primeiro Capataz (Secretário);
e) – Sota-Capataz (Tesoureiro);
f) – Posteiro da Invernada Artística;
g) – Posteiro da Invernada Campeira;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 83.826.016/0001-85
RUA ASTOR SCHOENINGER,
CENTRO - CAMPO ERÊ

h) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 18 – O Patrão de Honra deverá ser sócio, e deverá ser uma pessoa que tenha prestado relevantes serviços e contribuições ao **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, sendo eleito juntamente com os demais, participando das reuniões da Patronagem.

Art. 19 – Ao Patrão compete:
a) – Dirigir os interesses da sociedade;
b) – Convocar Assembléias Gerais e presidi-las;
c) – Convocar as reuniões da Patronagem e presidi-las;
d) – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
e) – Assinar juntamente com o Sota-Capataz todos os documentos da sociedade, inclusive as contas bancárias, assinando cheques;
f) – Representar a sociedade em todas as solenidades, podendo indicar qualquer sócio para representa-lo;
g) – Representar a sociedade em juízo.

Art. 20 – Ao Capataz Geral compete:
a) – Substituir o Patrão na falta deste;

Art. 21 – Ao Primeiro Capataz compete:
a) – Secretariar as reuniões da Patronagem e Assembléia Geral, elaborando as atas correspondentes;
b) – Prover a sociedade das atividades administrativas necessárias e obrigatórias;
c) - Elaborar e enviar as correspondências e ofícios da sociedade, quando necessárias;
d) - Substituir o Capataz Geral na falta deste.

Art. 22 – Ao Sota-Capataz compete:
a) – Administrar as finanças da sociedade;
b) – Assinar juntamente com o Patrão os cheques e contratos, movimentando e controlando as contas bancárias;
c) – Fazer chegar a cada sócio os boletos para pagamento das mensalidades, semestralidades ou anuidades.

Art. 23 – Ao Posteiro da Invernada Artística compete:
a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições artísticas;
b) – Criar departamentos da parte artística;
c) – Pesquisar e divulgar a cultura e tradição GAÚCHA.

Art. 24 – Ao Posteiro da Invernada Campeira compete:
a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições campeiras;
b) – Criar departamentos da campeira, se assim for deliberado, e presidi-lo;
c) – Substituir o Posteiro da Invernada Artística na falta deste.

Art. 25 – O Conselho de Vaqueanos, órgão fiscalizador, com poderes de aprovar e reprovar as contas da sociedade, será constituído de 3 (três) sócios, eleitos juntamente com a Patronagem, cabendo entre eles escolher seu presidente.

Art. 26 – Os membros da Patronagem que faltarem por mais de três vezes seguidas às reuniões quando convocados ficam automaticamente destituídos tornando o cargo vago.
Parágrafo Único – Fica a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos com plenos poderes para, em reunião conjunta escolher entre os sócios quites o elemento para ocupar o cargo em vacância. Com necessidade de preenchimento, e que não haja substituto.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 83.826.016/0001-85
RUA ASTOR SCHOENINGER, 258
CENTRO - CAMPO ERÊ - SC

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 27 - As eleições da Patronagem serão realizadas no mês de Junho, na sede da sociedade, em dia e hora a serem designados, através da convocação pelo Patrão da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – As chapas serão apresentadas com os nomes para ocuparem todos os cargos existentes na Patronagem, bem como no Conselho de Vaqueanos, com devida subscrição e consentimento de cada membro, até meia hora antes do início da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo permitido aos sócios aptos a concorrer em mais de uma chapa, salvo o cargo de Patrão.
Parágrafo Primeiro – O Presidente da assembléia receberá as chapas, protocolando-as e dando imediata publicidade a todos os presentes.
Parágrafo Segundo – Após o início da assembléia os presentes terão 10 minutos para impugná-las, após o que, resolvidas às impugnações, se procederá a votação pelo voto secreto, em urna devidamente lacrada, nas formas de uma eleição comum.
Parágrafo Terceiro – A apuração será feita por uma comissão designada pelo presidente da assembléia, composta por três sócios.

Art. 29 – Finda a eleição e resolvidas eventuais impugnações, os eleitos serão empossados imediatamente.

Art. 30 – Todos os sócios poderão votar e serem votados, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 31 – O mandato da Patronagem é de dois anos, sendo permitida a reeleição do Patrão por uma vez.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 32 – O Patrimônio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é constituído dos bens imóveis, bens móveis e direitos, onde lhe pertence ou vier a pertencer, por qualquer título lícito, sendo proibida a sua oneração, salvo por resolução em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS PISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – As disposições do presente estatuto nos casos omissos serão completadas pelo Regimento Interno, elaborado pela Patronagem e homologado pelo Conselho de Vaqueanos, com o objetivo de disciplinar o funcionamento da sede e outras atividades da sociedade.

Art. 34 – Em caso de dissolução da sociedade seus bens serão destinados a entidades sociais após aprovação em assembléia para esse fim.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser modificado em assembléia extraordinária para este fim convocada, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios.
Parágrafo Único – As deliberação da assembléia extraordinária, somente serão validas se aprovadas pela maioria absoluta, isto é, pela metade mais um dos sócios.

São Bernardino-SC, 29 de Junho de 2006.

TABELIONATO BRITO

MAURICIO JOÃO WALKER
Patrão



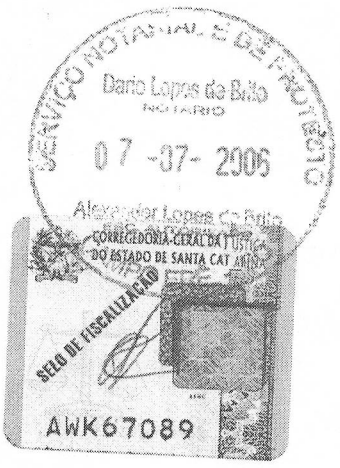
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Astor Schoeninger, 258 - Campo Erê/SC

Cleuza Spier - Oficial Registradora

Protocolo 5085 Livro A 2 Folha 102 Data 07/07/2006
Registro 887 Livro A 2 Folha 141 Data 07/07/2006
Emolumentos 33,00 Selo 2,10 Total 35,10
Campo Erê - SC 07/07/2006 Oficial:

Anneliese de Almeida
Escrevente Encarregada
Reg. Civil - Tít. e Documentos
Campo Erê - SC

SERVIÇO NOTARIAL BRITO
RECONHEÇO POR VERDADEIRA, ASSIN. DE
Mauricio José Walker
Indicadas pela parte, dou fé.
Campo Erê - SC 07 JUL 2006
Em testemunho (X) da verdade.
Custas: 0,00
DARIO LOPES DE BRITO - NOTÁRIO
ALEXANDRE LOPES DE BRITO - SUBSTITUTO
X



CTG RECANTO DA TRADIÇÃO

LINHA STURMMER, INTERIOR, MUCIPIO DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ N° 08.257.127/0001-00

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
01/03
Campo Erê - SC

ATA N° 02/2024 – ASSEMBLÉIA DE COVALIDAÇÃO

Na data de 14/11/2024, às 21:00 reuniram-se , em segunda e última chamada, para realizar a Assembleia de convocação na cede da entidade na Linha Sturmmer, interior, município de são Bernardino, Estado de Santa Catarina, os membros do CTG Recanto da Tradição, conforme convocação realizada através de edital de convocação para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Esclarecimentos e justificativas sobre o atraso das eleições e da prestação de contas; 2) Prestação de contas e 3) Eleições da nova patronagem e conselho de Vaqueanos. Preambularmente, foram escolhidos entre os presentes o Presidente e o Secretario para conduzirem a solenidade. O presidente da cerimônia passou então a abordar a ordem do dia contida no edital de convocação. **1) Esclarecimentos e justificativas sobre o atraso das eleições e da prestação de contas:** a) Motivos da postergação das eleições da patronagem: pelo Patrão da associação foi informado que houve atraso nas eleições da patronagem devido a falta de quórum para realização desta solenidade e à falta de engajamento e de interesse pelos associados nas atividades-fins da associação. b) Indicação do membro da Patronagem que permaneceu com os livros da associação: desde a última assembleia realizada, os livros ficaram sob a posse de Mauricio Joao Walker, Patrão da entidade. c) Apreciação da justificativa entre os associados presentes: foram aceitas por unanimidade as justificativas apresentadas pela patronagem, ponderando-se sobre a necessidade de assessoria técnica especializada para regularização documental em contraste com caráter recreativo e ocupacional da associação. **2) Prestação de contas:** O Sota-capataz da atual gestão fez a prestação de contas, relativas ao período de 30/06/2018 até 14/11/2024. As contas foram, então, aprovadas por unanimidade entre os presentes, tendo em vista a ausência de arrecadação de receitas que pudessem amparar os gastos requeridos para o funcionamento pleno da associação. Todos os atos de gestão ocorridos neste período foram confirmados pelos presentes; **3) Eleição de Nova Patronagem e conselho de Vaqueanos –** Verificou-se a

apresentação de uma única chapa para concorrer às eleição da nova Patronagem, sendo que esta foi eleita por unanimidade dos presentes e em seguida empossada, ficando assim constituída: Patrão Lacir Domingos Piaia, CPF 867.639.389-34, data de nascimento 27/06/1971divorciado , funcionário publico municipal, residente na Rua da Praia, Centro, no do município de São Bernardino, SC, cep 89982-000; Capataz Geral Gabriel Klein, CPF 091.537.619-95, data de nascimento 07/04/1998, solteiro , pecuarista, residente na Linha São José, interior, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000,00; Sota- capataz; Luiz André Rockenbach , CPF 023.310.629-43, data de nascimento 05/07/1975, casado, bancário, residente na Rua São José, Centro, do município de São Bernardino, SC, Cep: 89982-000; Primeiro Capataz: Leonir Antonio Ludwig, CPF 603.309.379-87, data de nascimento 09/03/1967, casado , aposentado, residente na Linha Bender, interior, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000; Patrão de Honra: Cicero Osni de Souza Mello, CPF 032.460.789-04, data de nascimento 01/03/1944, casado, aposentado, residente na Rua Francisco Xavier, Centro, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000; Posteiro de Invernada Artística: Gilvani Melo, CPF 842954.229-91 , data de nascimento 09/09/1972, casado , advogado, residente na Rua Veronica Scheid, centro, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000,00; Posteiro da Invernada Campeira: Arthur Mocelin Piaia, CPF 091.768.099-51, data de nascimento 04/10/2000, solteiro , Técnico Agrícola, residente na Rua da Praia, Centro, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000; Conselho de Vaqueanos: Matheus Walker Schregele, CPF 098.733.449-26, data de nascimento 25/02/2002, solteiro , Técnico Agrícola , residente na Rua Santo Antônio, Centro, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000; Jair dos Santos, CPF 031.683.699-00, data de nascimento 09/09/1975, Divorciado , funcionário público municipal, residente na Rua Francisco Xavier, Centro, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000; Carlos Bodanese, CPF 059.794.899-24, data de nascimento 30/08/1985, casado, pecuarista, residente na Rua José Scheid, Centro, município de São Bernardino, SC, cep 89982-000. Todos foram eleitos para o mandato de dois anos, com data de início 14/11/2024 e data final em 13/11/2026. **Requerimento de Averbação:** Em seguida, o novo patrão empossado requereu, desde já, ao Oficial Registrador do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e Munícipio da Comarca de Campo Erê (SC) que fossem feitas as averbações necessárias para oportunizar a regularização da Associação perante ao cartório, em especial solicitando a Averbação desta ata da convalidação, junto ao Registro originário (Estatuto) desta Associação. Saliento que devem ser anexadas a presente ata o edital de convocação, a lista de presença e cópia dos documentos de identidade dos membros da Patronagem eleita. Nada mais havendo ser tratado, encerrou a Assembleia. Eu Leonir Antonio Ludwig, Primeiro Capataz lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue

02/03 Campo Erê - SC

assinada por.mim, e pelo Patrão Lacir Domingos Piaia, sendo que os demais assinam em lista de presença. SÃO BERNARDINO/SC, 14 de Novembro de 2024.

Lacir Domingos Piaia

Leonir Antonio Ludwig

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas,
MARCIO CAUDURO STEINSTRASSER - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001417 Data:12/02/2025 Qualidade:Integral
Registro 002653 Data:12/02/2025 Livro:A-007 Folha:107
Apresentante:LACIR DOMINGOS PIAIA
Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, Arquivamento: R$ 26,46, ISS: R$ 2,91 - Total R$ 181,55 - Recibo nº: 58955
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HJX08937-F3OC
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Campo Erê - 12 de fevereiro de 2025
MARCIO CAUDURO STEINSTRASSER - Oficial Registrador

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Campo Erê - SC 03/03

#INTERNO#

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.257.127/0001-00 MATRIZ		15/08/2006

NOME EMPRESARIAL CTG RECANTO DA TRADICAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO AREA	
CEP 89.982-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDINO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3654-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **10:15:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG RECANTO DA TRADICAO
CNPJ: 08.257.127/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:27 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.
Código de controle da certidão: **8FD8.FF17.4B1B.5C2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG RECANTO DA TRADICAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.257.127/0001-00
Certidão nº: 43543739/2025
Expedição: 30/07/2025, às 15:09:14
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG RECANTO DA TRADICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.257.127/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.257.127/0001-00
Razão Social: CTG RECANTO DA TRADICAO
Endereço: RUA SANTO ANTONIO SN AREA / CENTRO / SAO BERNARDINO / SC / 89982-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071902321598136800

Informação obtida em 30/07/2025 15:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CTG RECANTO DA TRADICAO**
CNPJ/CPF: **08.257.127/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140235710275**
Data de emissão:	**30/07/2025 15:10:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/07/2025 15:10:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/07/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/07/2025 15h11min

Número	Validade
2240	28/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO CNPJ: 08257127000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW24UNRIX3INPMN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Bernardino (SC), 30 de Julho de 2025

José Scheid, SN - Centro
São Bernardino (SC) - CEP: 89982000 - Fone:4936540054